



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE LÂMINAS DE CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO (PAPANICOLAU), CONFORME TABELA SUS/SIGTAP, VISANDO ATENDER OS PACIENTES ACOMPANHADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	LÂMINAS	3900	R\$ 13,72	R\$ 53.508,00
VALOR TOTAL						R\$ 53.508,00

2.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

2.3. A vigência da presente contratação será determinada: de 12 (Doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise de lâminas de citopatológico do colo uterino (exame de Papanicolau), conforme os parâmetros estabelecidos na Tabela SUS/SIGTAP, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde das mulheres acompanhadas pela Atenção Primária em Saúde do Município de Carpina/PE.

3.2 Este exame é fundamental para a detecção precoce de lesões precursoras do câncer do colo do útero, sendo uma das principais estratégias de rastreamento preconizadas pelo Ministério da Saúde. Considerando o volume de demanda e a necessidade de cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes da Rede de Atenção à Saúde, torna-se imprescindível a contratação de serviço especializado, com equipe técnica habilitada, infraestrutura adequada e capacidade de emissão de laudos com precisão e agilidade.

3.3 Além disso, a contratação visa suprir a atual insuficiência da rede própria municipal em absorver toda a demanda gerada pelas Unidades de Saúde da Família, assegurando, assim, a integralidade do cuidado, a resolutividade da atenção primária e o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do Programa Previne Brasil.

3.4 Portanto, a presente contratação alinha-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a prevenção, o diagnóstico precoce e o cuidado continuado às mulheres do município, com base nos princípios da equidade, universalidade e integralidade.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O recebimento do objeto contratado será realizado conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência dos serviços executados e dos laudos entregues, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e em conformidade com a Tabela SUS/SIGTAP.

5.2. A contratada deverá garantir que os exames sejam processados com o uso de equipamentos apropriados e em perfeito estado de funcionamento, em laboratórios devidamente licenciados pelos órgãos competentes, assegurando condições adequadas para a análise das lâminas citopatológicas e emissão dos laudos.

5.3. As análises deverão ser realizadas por profissionais legalmente habilitados, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento das lâminas coletadas, observando os padrões técnicos exigidos para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade dos resultados.

5.4. A contratada será responsável pela devolução dos laudos dentro do prazo acordado, bem como pela reanálise de amostras e correção de eventuais inconformidades, sem ônus adicional para a Administração, durante toda a vigência contratual.

5.5. O recebimento provisório será efetuado mediante verificação da conformidade técnica dos laudos entregues, e o recebimento definitivo ocorrerá após análise e validação dos serviços prestados, com emissão de Termo de Recebimento Definitivo por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. Caso sejam identificadas falhas, vícios ou desconformidades nos laudos ou na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada e deverá realizar as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

5.7. Todos os procedimentos deverão obedecer às normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA, Conselho Federal de Biomedicina, Conselho Federal de Medicina, e demais legislações pertinentes à prestação de serviços laboratoriais em citopatologia.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DAS PENALIDADES





7.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - Projeto Atividade: Projeto Atividade: 10.301.0428.2086.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00..

Carpina, 24 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARPINA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
Fabiola Albuquerque de Freitas
Diretora da Atenção Básica
Mat. 251.994
Fabiola Albuquerque de Freitas
Secretaria de Saúde de Carpina
Diretora da Atenção Primária em Saúde

P